



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis Estaduais nº 9.658/05 e nº 10.697/08), a Lei Complementar nº 123/06 e a legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

Instituto Baiano de metrologia e Qualidade - IBAMETRO

III. Modalidade/número de ordem:

- (☒) Pregão presencial
() Pregão eletrônico
() Concorrência nº 01/2011
() Tomada de Preços
() Convite

IV. Proc. Administrativo nº:

1111110002513

V. Tipo de Licitação:

- () Por item
(☒) Menor Preço () Por lote
() Técnica e Preço (☒) Global

VI. Finalidade da licitação/objeto: Confeção de Fardamento para os Servidores do IBAMETRO

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

- () Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que portem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento. **(Tomada de Preços)**
- () Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas convidadas, que atendem a todas as condições exigidas no convocatório para habilitação, portadoras, ou não, do Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou do Certificado de Registro Simplificado – CRS, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou as empresas não convidadas, desde que cadastradas na correspondente especialidade, com a apresentação do CRC/CRS. **(Convite)**
- (☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB. **(Concorrência e Pregão Presencial)**
- () Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **(Pregão eletrônico)**

VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- () A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:
- (☒) O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, exceto os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **(Pregão, concorrência e TP)**
- () O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, exceto os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **(Pregão na faixa de convite)**
- () O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, exceto os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **(Convite)**
- () A licitação se processa **sem** a utilização do **SIMPAS**:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

- (X) O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos do **item XII-1** deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do **item XII-2**, concernentes à Regularidade Fiscal; o referido na alínea "a" do **item XII-4**, relativo à Qualificação Econômico-Financeira; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, não substituindo os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **(Pregão, concorrência e TP)**
- () O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos do **item XII-1** deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do **item XII-2**, concernentes à Regularidade Fiscal; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, não substituindo os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **(Pregão na faixa de convite)**
- () O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos do **item XII-1** deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do **item XII-2**, concernente à Regularidade Fiscal; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, não substituindo os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **(Convite)**

IX. Participação de consórcios:

- (X) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- () Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído para a licitação, vedado, porém, ao consorciado competir, na mesma licitação, isoladamente, ou através de outro consórcio, obedecidas as normas definidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

X. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço: **RUA MINAS GERAIS, 403, EDF. LUCIANO SANTOS, PITUBA, NESTA CAPITAL CEP – 41830-020**

Data: | Horário: 14h30min horário local

X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: www.comprasnet.ba.gov.br Tempo de disputa: _____ minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: Das XX:XX horas do dia ____/____/____ às XX:XX horas do dia ____/____/____

Início da sessão pública: às XX:XX horas do dia ____/____/____

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
3.15.640	61	2000	3.3.90.39

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Estadual – aquisição (X) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de: **(assinalar o que será exigido)**

- (X) a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **(aquisições e serviços)**
- (X) b) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VI. (aquisições e serviços)**
- (X) c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo do **Anexo VII. (serviços)**
- () d) registro ou inscrição na entidade profissional competente, **qual seja _____ (indicar). (serviços)**
- () e) comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado. **(serviços)**
- () f) prova de atendimento de requisitos previstos na lei especial XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, consistente na exibição **(aquisições e serviços)**

XII-3.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT; f) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

- () não exigível **(aquisição)** com entrega imediata art. 82 c/c §2º do art. 102 da Lei Estadual nº 9.433/05).
- () não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).
- (X) a ser comprovada mediante:
- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido ou capital social no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.
- (X) Total R\$ 3.834,22



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

01.74

XIV. Regime de execução/fornecimento (forma de medição do serviço para efeito de pagamento):

Empreitada por preço (☒) global (☐) unitário (**Serviços**)
Aquisição (☒) única (☐) parcelada (**Aquisições**)

XV. Prazo do contrato:

- (☐) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de _____ (☐) meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e observado o estabelecido no art. 142. (**Serviços contínuos**)
- (☐) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 30 (trinta) dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. (**Serviços não-contínuos**)
- (☒) A entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05, será: 30 (trinta) dias
 - (☐) Imediata (até 15 dias - art. 82)
 - (☒) Conforme as especificações definidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

XVI. Garantia do contrato:

- (☒) Não exigível
- (☐) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVII. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

- (☐) Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras: (**Aquisição e Serviços, exceto terceirização - Decreto nº 10.545/07**)
 - XVII-1.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
 - XVII-2.** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- (☐) Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante a seguinte fórmula: (**Terceirização - Decreto nº 10.545/07**)
$$\text{NovoPreço} = \{ (1 + \text{Ex}) \cdot \alpha \cdot \Delta \text{Remuneratório} + \beta \cdot \Delta \text{INPC} + 1 \} \cdot \text{PreçoAtual}$$
Onde:
 - a) Novo Preço - Preço a ser praticado a partir da data da majoração;
 - b) Coeficiente Ex – Encargos Sociais vigentes na data do orçamento a que a proposta se referir;
 - c) Coeficiente α (alfa) – peso correspondente às parcelas de natureza pessoal discriminadas no Montante A, exceto Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;
 - d) Δ Remuneratório – Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, referente a salários e verbas conexas;
 - e) Coeficiente β (beta) – peso correspondente aos insumos constantes do Montante B, em relação ao Custo Direto; Δ INPC - Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada dentro da periodicidade permitida em lei federal, considerada a partir da data do orçamento a que a proposta se referir;
Preço Atual - Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajuste.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

XVI-1 Para efeito do disposto no item XX do Anexo XX da Instrução Normativa SAEB nº XX, de XX de XXXXXX de 200X, deverá ser observada na elaboração da proposta de preços a Convenção Coletiva firmada pelo Sindicato XXXXXXXXXXXX, com vigência no período de **XX.XX.XX a XX.XX.XX**.

XVI-2 Deverão ser observados os preços máximos definidos na Portaria SAEB XX, de XX de XXXXXX de XXXX.

XVIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável Valdir Peixoto Sampaio e Honório Cerqueira Pereira Filho
e portaria de designação: 065/2010 DOE 06.04.2010

Endereço: Rua Minas Gerais, 403, edf. Luciano Santos, Pituba, nesta capital

Horário: 14h00 às 18h00 Tel.: 3116-3182 Fax: 71-3347-6616 E-mail: Valdir.sampaio@ibametro.ba.gov.br

XIX. Índice de anexos: (assinalar os anexos que integram o convocatório)

- (**X**) I. Disposições Gerais;
(**X**) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
(**X**) III. Modelo de Prova de Habilitação - Proteção ao Trabalho do Menor;
() IV. Minuta do Contrato;
(**X**) V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento;
(**X**) VI. Modelo de Prova de Qualificação Técnica – Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
(**X**) VII. Modelo de Prova de Qualificação Técnica - Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

XX. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)

Parecer nº xxx/200_ de xx/xx/200_

XXI. Autorização SAEB: (Terceirização – Decreto nº 10.545/07)

AT. xxx/200_ de xx/xx/200_



SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a aquisição de _____ conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

1.1 Quantitativos

Item	Produto	Quantidade	Cronograma de entrega
1	Especificação:		
	Características:		
2	Especificação:		
	Características:		
3	Especificação:		
	Características:		

1.2 Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de _____, Estado da Bahia, no seguinte endereço: _____.

1.3 Especificações para elaboração da proposta de preços

1.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (**x**) duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.3.2 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

1.3.3 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

1.3.4 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

1.3.5 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

1.3.6 O prazo de garantia do produto será de 90 dias (a garantia legal mínima para produtos duráveis é de 90 dias (art. 26, II do CDC).

1.3.6.1 A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

1.3.6.2 Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas no **ANEXO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

2.3 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

3.2.1 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.2.2 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de: R\$ 38.342,24

5. CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: (CONSÓRCIO)

Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído para a licitação, vedado, porém, ao consorciado competir, na mesma licitação, isoladamente, ou através de consórcio, obedecidas as seguintes normas



SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a contratação dos serviços de confecção de uniforme conforme especificações, quantitativos e condições descritos adiante. A empresa classificada fica obrigada a apresentar as amostras de cada peça antes da declaração de vencedor para análise e aprovação do IBAMETRO. **A não aprovação das amostras implicará na desclassificação da empresa do certame licitatório.**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	Nº	CÓD. SIMPAS	QUANT	PREÇO R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
Confecção de calça masculina, em tecido brim, 100 % algodão, na cor cinza (pantone 165803TP), peso 260g/m², estilo jeans, com postico de 4,5 cm, com fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, 1 bolso relógio no espelho direito, traseiro com palas e 2 bolsos chapados 5 cantos	38	01.74.00.00122625-8	5		
	42	01.74.00.00122626-6	12		
		SUB TOTAL	17		
Confecção de calça masculina, em tecido brim, 100 % algodão, na cor azul (pantone 193952TP), peso 260g/m², estilo jeans, com postico de 4,5 cm, com fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, 1 bolso relógio no espelho direito, traseiro com palas e 2 bolsos chapados 5 cantos	38	01.74.15.00002605-0	5		
	40	01.74.00.00122682-7	3		
	42	01.74.15.00002604-2	7		
	44	01.74.15.00.00122684-3	3		
		SUB TOTAL	18		
Confecção de calça feminina, em jeans, na cor azul, peso do tecido 13,16Oz/yd², cos postico de 4,5 cm com fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, 1 bolso relógio no espelho direito, traseiro com palas e 2 bolsos chapados, 5 cantos	36	01.74.15.00002211-0	7		
	40	01.74.15.00002212-8	19		
	42	01.74.15.00002213-6	14		
	44	01.74.15.00002214-4	12		
		SUB TOTAL	52		
Confecção de calça masculina, jeans, na cor azul, peso do tecido 13,16z/yd², cos postico de 4,5 cm, com fechamento através de botão caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, 1 bolso relógio no espelho direito, traseiro com palas e 2 bolsos chapados 5 cantos	38	01.74.15.00002215-2	19		
	40	01.74.15.00002222-5	29		
	42	01.74.15.00002220-9	53		
	44	01.74.15.00002217-9	51		
	46	01.74.15.00002221-7	31		
	48	01.74.15.00002219-5	12		
	50	01.74.15.00002223-3	5		
	52	01.74.15.00002216-0	7		
		SUB TOTAL	210	#	0,00
	38	01.74.15.00002224-1	3		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

peso do tecido 190g/m², cos postico entretelado com 4,5cm de largura e enchance traseira, fechamento atraves de 1 botao e 1 caseado, 8 passantes inseridos na parte inferior do cos, zipper, vista embutida com 2 bolsos frontais embutidos com abertura obliqua tipo faca, traseiro com pences e 2 bolsos embutidos com vivos	44	01.74.15.00002227-6	17		
	46	01.74.15.00002228-4	12		
	50	01.74.15.00002229-2	5		
	54	01.74.15.00002230-6	3		
		SUB TOTAL	62		
Confecção de camisa, feminina, em tecido 100% algodão, na cor branca (Pantone 110601TP), peso 160g/m², estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botoes/caseados, bolso chapado com canto chanfrado localizado no lado esquerdo (de quem veste), mangas curtas, costas em tecido unico, aplicação de logotipo bordado(1) centralizado no bolso, aplicação de logotipo bordado (2) centralizado na manga direita conforme especificação do inmetro	PP	01.74.15.00002235-7	5		
	P	01.74.15.00002234-9	5		
	M	01.74.15.00002233-0	38		
	G	01.74.15.00002231-4	17		
		SUB TOTAL	65		
Confecção de camisa, masculina, em tecido 100% algodão, na cor branca (Pantone 110601TP), peso 160g/m², estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botoes/caseados, bolso chapado com canto chanfrado localizado no lado esquerdo (de quem veste), mangas curtas, costas em tecido unico, aplicação de logotipo bordado(1) centralizado no bolso, aplicação de logotipo bordado (2) centralizado na manga direita conforme especificação do inmetro	P	01.74.15.00002248-9	5		
	M	01.74.15.00002246-2	89		
	G	01.74.15.00002242-0	96		
	GG	01.74.15.00002244-6	31		
	EGG	01.74.15.00002241-1	3		
		SUB TOTAL	224		
Confecção de camisa, feminina, em tecido 100 % algodão, na cor cinza (Pantone 165803TP), peso 160g/m², estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botoes/caseados, bolso chapado com canto chanfrado localizado no lado esquerdo (de quem veste), mangas curtas, costas em tecido unico, aplicação de logotipo bordado(1) centralizado no bolso, aplicação de logotipo bordado (2) centralizado na manga direita conforme especificação do INMETRO	GG	01.74.15.00002232-2	3		
		SUB TOTAL	3		
Confecção de camisa, masculina, em tecido 100 % algodão, na cor cinza (Pantone 165803TP), peso 60g/m², estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botoes/caseados, bolso chapado com canto chanfrado localizado no lado esquerdo (de quem veste), mangas curtas, costas em tecido unico, aplicação de logotipo bordado(1) centralizado no bolso, aplicação de logotipo bordado (2) centralizado na manga direita conforme especificação do INMETRO	M	01.74.15.00002247-0	19		
	G	01.74.15.00002243-8	3		
	GG	01.74.15.00002245-4	14		
		SUB TOTAL	36		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Confecção de camisa, masculina, em tecido brim 100 % algodão, na cor azul (Pantone 193952TP), peso 190g/m², operacional, gola esporte, frente aberta com fechamento através botoes e caseados, no sentido vertical, mangas longas, tipo canhão com bainha fixa, 1 bolso chapado com 5 cantos na frente esquerda (de quem veste) abertura de +/- 5cm no final dos fechamentos laterais, costa em tecido unico, aplicação de logotipo bordado(1) centralizado no bolso, aplicação de logotipo bordado (2) centralizado na manga direita conforme especificação do INMETRO	M	01.74.15.00002239-0	12		
	G	01.74.15.00002236-5	3		
	GG	01.74.15.00002238-1	3		
		SUB TOTAL	18		
Confecção de camisa, masculina, em tecido brim 100 % algodão, na cor cinza (Pantone 165803TP), peso 190g/m², operacional, gola esporte, frente aberta com fechamento através botoes e caseados, no sentido vertical, mangas curtas com bainha fixas, 1 bolso chapado com 5 cantos na frente esquerda (de quem veste) abertura de +/- 5cm no final dos fechamentos laterais, costa em tecido unico, aplicação de logotipo bordado(1) centralizado no bolso, aplicação de logotipo bordado (2) centralizado na manga direita conforme especificação do INMETRO	M	01.74.15.00002264-0	7		
	G	01.74.15.00002263-2	9		
		SUB TOTAL	16		
Confecção de camisa, social, 100 % algodão, na cor branca (Pantone 110601TP), peso 125g/m², colarinho com pé de gola, frente aberta com fechamento através botoes e caseados (do pé de gola no sentido horizontal e na vista no sentido vertical), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseados e botoes, 1 bolso chapado com 5 cantos, costa com pala em tecido duplo e pregas laterais.	P	01.74.15.00002252-7	3		
	M	01.74.15.00002251-9	24		
	G	01.74.15.00002249-7	26		
	GG	01.74.15.00002250-0	7		
		SUB TOTAL	60		
Confecção de guarda-po, em tecido (67% poliester e 33% algodão), na cor azul (Pantone 193952TP), peso 221g/m², manga curta, com gola, tipo esporte, pespontada, abertura frontal, com fechamento através de botoes e caseados, no sentido horizontal, 3 bolsos, chapados, com cantos chanfrados sendo 1 superior do lado esquerdo (de quem veste) e 2 inferiores, mangas curtas, com bainhas fixas, costa de logo (tipo 1), bordado, centralizado no bolso superior e aplicação de logo (tipo 2) na manga direita (de quem veste), com cinto fixo. aplicação conforme especificação do INMETRO	GG	01.74.15.00002255-1	14		
		SUB TOTAL	14		
Confecção de guarda-po, em tecido (67% poliester e 33% algodão), na cor branca (Pantone 193952TP), peso 221g/m², manga longa, com gola pespontada, tipo esporte, abertura frontal, com fechamento através de botoes e caseados, no sentido horizontal 3 bolsos chapados com cantos	M	01.74.15.00002258-6	28		

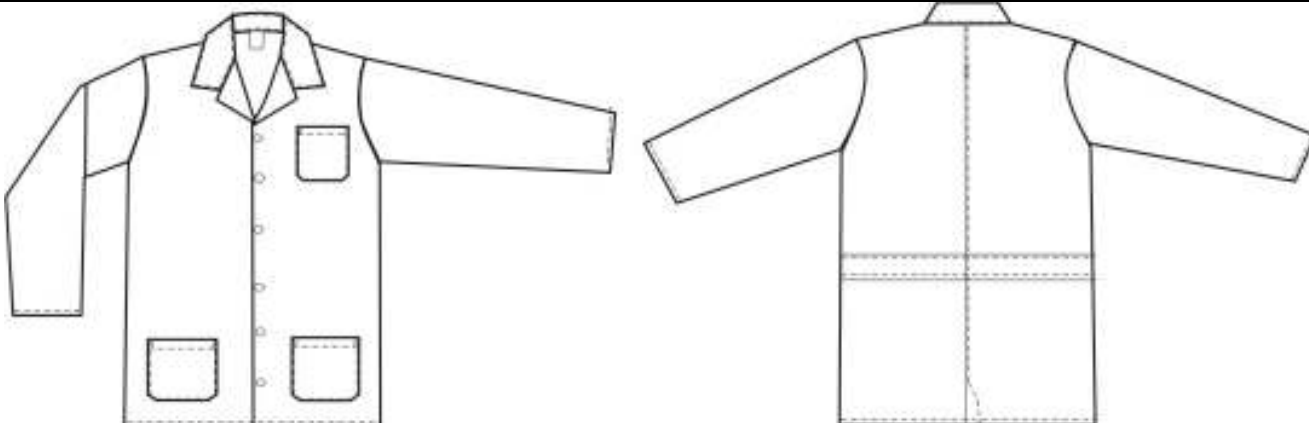


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

sentido horizontal, 3 bolsos, chapados, com cantos chanfrados sendo 1 superior do lado esquerdo (de quem veste) e 2 inferiores, mangas curtas, com bainhas fixas, costa repartida com cinto fixo, abertura final da barra aplicação do logo (tipo 1), bordado, centralizado no bolso superior e aplicação de logo (tipo 2) na manga direita (de quem veste), com cinto fixo. aplicação conforme especificação do INMETRO	G	01.74.15.00002253-5	20		
	GG	01.74.15.00002256-0	14		
		SUB TOTAL	62		
Confecção de guarda-po, em tecido (67% poliéster e 33% algodão), na cor cinza (Pantone 165803TP), peso 221g/m², manga longa, com gola, tipo esporte, pespontada, abertura frontal, com fechamento através de botoes e caseados, no sentido horizontal, 3 bolsos, chapados, com cantos chanfrados sendo 1 superior do lado esquerdo (de quem veste) e 2 inferiores, mangas curtas, com bainhas fixas, costa repartida, com cinto fixo, abertura final da barra, aplicação de logo (tipo 1), bordado, centralizado no bolso superior e aplicação de logo (tipo 2) na manga direita (de quem veste), conforme especificação do INMETRO	G	01.74.15.00002254-3	7		
	GG	01.74.15.00002257-8	12		
		SUB TOTAL	19		
Confecção de macacão, em tecido brim, na cor azul, (Pantone 193952TP), 260g/m², gola esporte, abertura frontal, com fechamento através de zipper, vista embutida, cinto fixo, bolsos superiores, chapados, com fechamento através de portinhola inclinadas na parte inferior com botão e caseado, bolsos inferiores chapados e chanfrados, com abertura tipo faca, mangas longas, com punho e fechamento através de botoes e caseados, cintura 1/2, elastico, costa com pala, bolsos chapados com portinholas, inclinada na parte inferior. aplicação do logo (tipo 1) bordado, centralizado no bolso esquerdo (de quem veste), aplicação de logo (tipo 2) bordado na manga esquerda (de quem veste) conforme especificação do INMETRO	M	01.74.15.00002262-4	7		
	GG	01.74.15.00002261-6	5		
		SUB TOTAL	12	#	0,00
TOTAL			888	#	0,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Modelo: Guarda-pó manga longa				
Setor / Função: Laboratórios e Carga Perigosa				
Tecido base				
DADOS FÍSICOS				
% ALGODÃO		33,00	AATCC-20 e 20A	
% POLIÉSTER		67,00	AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUME		Ne 20.00 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA		Ne 16.40 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059	
FIOS POR CM		44,35	-	
BATIDAS POR CM		20,20	-	
LIGAMENTO		Sarja 2/1 Esquerda	NBR 12546	
LARGURA (+ / - 1.5 cm)		1.61 m	NBR 10589	
PESO (+ / - 5%)		221 g/m²	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo		32.50 kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo		77.20 kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo		1.80 kgf	ASTM D2261	TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo		4.30 kgf	ASTM D2261	TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO				
Lavagem Caseira (após 5 ciclos)	AATCC 135	Trama	2% +/- 1%	
		Urdume	4% +/- 3%	
Lavagem Industrial 96 (após 5 ciclos)	AATCC	Trama	2% +/- 1%	
		Urdume	4% +/- 3%	
Código da cor				
		Cores: Pantone 110601TP e Pantone 193952TP		
				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Descrição:

- Guarda-pó manga longa com gola tipo esporte pespontada, abertura frontal com fechamento através de botões e caseados no sentido horizontal, 3 bolsos chapados com cantos chanfrados, sendo 1 superior do lado esquerdo de quem veste e 2 inferiores, mangas curta com bainhas fixas, costas repartida com cinto fixo e abertura no final da barra.
- Aplicação de logo (tipo 1) bordado centralizado no bolso superior e aplicação de logo (tipo 2) na manga direita (de quem veste) conforme especificação do INMETRO

Costuras:

- Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento).
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto das mangas, bolso, bainhas e barra e cinto fixo, bolsos e fixação da faixa.
- Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.
- Travete nos cantos dos bolsos.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras

Aviamentos:

- Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Linha 100% pés p/ bordado

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	51.5	53.5	55.5	57.5	59.5	61.5	63.5	65.5	67.5	69.5	71.5	73
Costa	De -1 a +1	43.5	45	46.5	49	49.5	51	52.5	54	55.5	57	58.5	60
Contorno de cava	De -1 a +1	26	26.5	27	27.5	28.5	29	29.5	30.5	31	31.5	32.5	33
Manga longa	De -1 a +1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	65	65	65
Comprimento c/ barra	De -1 a +1	70.5	72	73.5	75	76.5	78	79.5	81	82.5	82.5	82.5	82.5



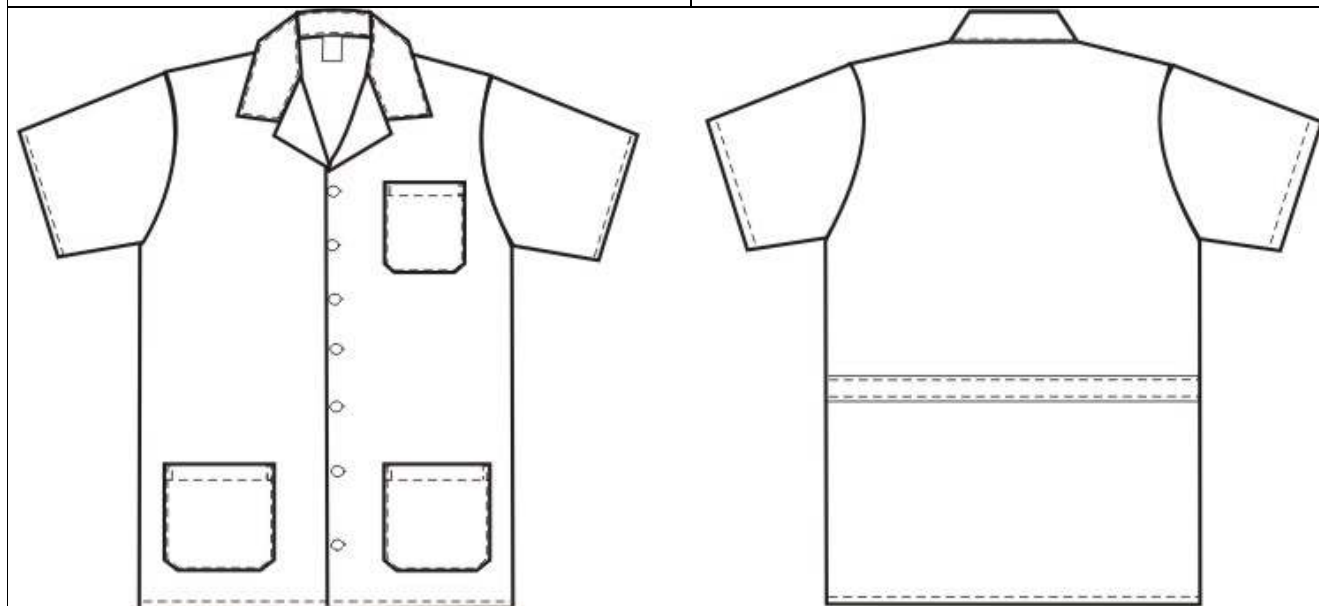
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Modelo : Guarda-pó manga curta				
Setor / Função : Laboratórios e Carga Perigosa				
Tecido base :				
DADOS FÍSICOS				
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20A		
% POLIÉSTER	67,00	AATCC-20 e 20A		
TÍTULO URDUME	Ne 20.00 67% Poliéster / 33% Algodão	ASTM D 1059		
TÍTULO TRAMA	Ne 16.40 67% Poliéster / 33% Algodão	ASTM D 1059		
FIOS POR CM	44,35	-		
BATIDAS POR CM	20,20	-		
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Esquerda	NBR 12546		
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1.61 m	NBR 10589		
PESO (+ / - 5%)	221 g/m²	ISO 3801		
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	32.50 kgf	ASTM D5034	GRAB	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	77.20 kgf	ASTM D5034	GRAB	
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1.80 kgf	ASTM D2261	TONGUE	
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4.30 kgf	ASTM D2261	TONGUE	
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO				
Lavagem Caseira (após 5 ciclos)	AATCC 135	Trama	2% +/- 1%	
		Urdume	4% +/- 3%	
Lavagem Industrial 96 (após 5 ciclos)	AATCC	Trama	2% +/- 1%	
		Urdume	4% +/- 3%	
Código da cor				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Cor : Pantone 110601TP e Pantone 193952TP



Descrição:

- Guarda-pó manga curta com gola pespontada tipo esporte, abertura frontal com fechamento através de botões e caseados no sentido horizontal, 3 bolsos chapados com cantos chanfrados, sendo 1 superior do lado esquerdo de quem veste e 2 inferiores, mangas curtas com bainhas fixas, costas com cinto fixo.
- Aplicação de logo (tipo 1) bordado centralizado no bolso superior e aplicação de logo (tipo 2) na manga direita (de quem veste) conforme especificação do INMETRO

Costuras:

- Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento).
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto das mangas, bolso, bainhas e barra e cinto fixo e bolsos.
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Travete nos cantos dos bolsos.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras

Aviamentos:

- Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Linha 100% pés p/ bordado.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	51.5	53.5	55.5	57.5	59.5	61.5	63.5	65.5	67.5	69.5	71.5	73
Costa	De -1 a +1	43.5	45	46.5	49	49.5	51	52.5	54	55.5	57	58.5	60
Contorno de cava	De -1 a +1	26	26.5	27	27.5	28.5	29	29.5	30.5	31	31.5	32.5	33
Manga curta	De -1 a +1	23	23.5	24	24.5	25	25.5	26	26.5	27	27.5	28	28.5
Comprimento c/ barra	De -1 a +1	88.5	90	91.5	93	94.5	96	97.5	99	100.5	100.5	100.5	100.5



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Modelo : Camisa masculina pólo			
Setor / Função : Agentes metrológicos e auxiliares			
Tecido base :			
DADOS FÍSICOS			
% ALGODÃO	100.00	AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUME	Ne 20,50 100% Algodão	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	Ne 20,50 100% Algodão	ASTM D 1059	
FIOS POR CM	40.00	-	
BATIDAS POR CM	20.40	-	
LIGAMENTO	Maquetado	NBR 12546	
PESO (+ / - 5%)	160 g/m ²	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	16.00 Kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	40.00 Kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.00 Kgf	ASTM D2261	TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	Não rasga	ASTM D2261	TONGUE
Cores : Pantone 110601TP e Pantone 165803TP			

Descrição:

- Camisa estilo polo, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados, bolso chapado com canto chanfrado localizado no lado esquerdo (de quem veste), mangas curtas; costas em tecido único.
- Aplicação de logotipo bordado (1) centralizado no bolso, aplicação de logotipo bordado (2) centralizado na manga direita conforme especificação do INMETRO.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Costuras:

- Em máquina galoneira com trançador para fechamento dos ombros e fixação das mangas.
- Em máquina interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas e mangas.
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra.
- Caseado reto de 18 mm de comp.
- Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras

Aviamentos:

- Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão perolizado de 4 furos 13 ou 14 mm da cor do tecido.
- Gola e punho em tecido 100% algodão, canelado, na cor do tecido.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Costas	De -1 a +1	40,5	42	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29,5	30
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

Como conferir medidas da peça pronta:

(a) CAMISAS

A) COLARINHO: De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).

B) BUSTO / TÓRAX: Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.

C) COSTAS (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).

D) MANGAS LONGAS: Da parte da junção com o ombro até o final do punho.

E) MANGAS CURTAS: Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

F) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).

G) COMPRIMENTO: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).

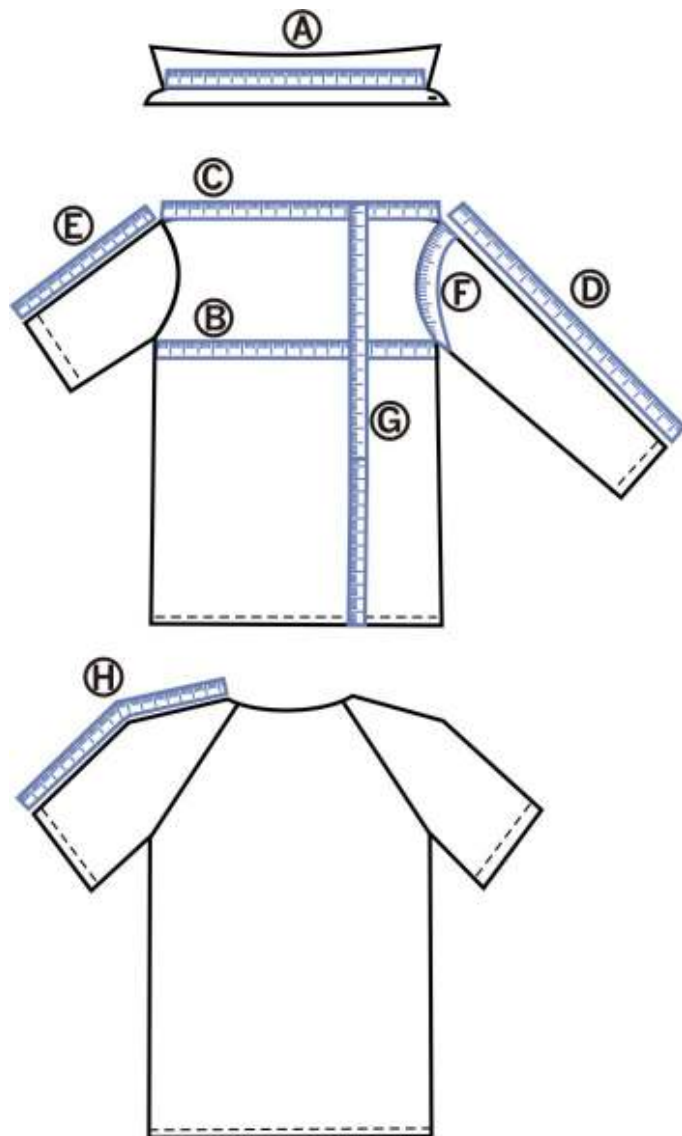
H) MANGAS RAGLÃ: Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

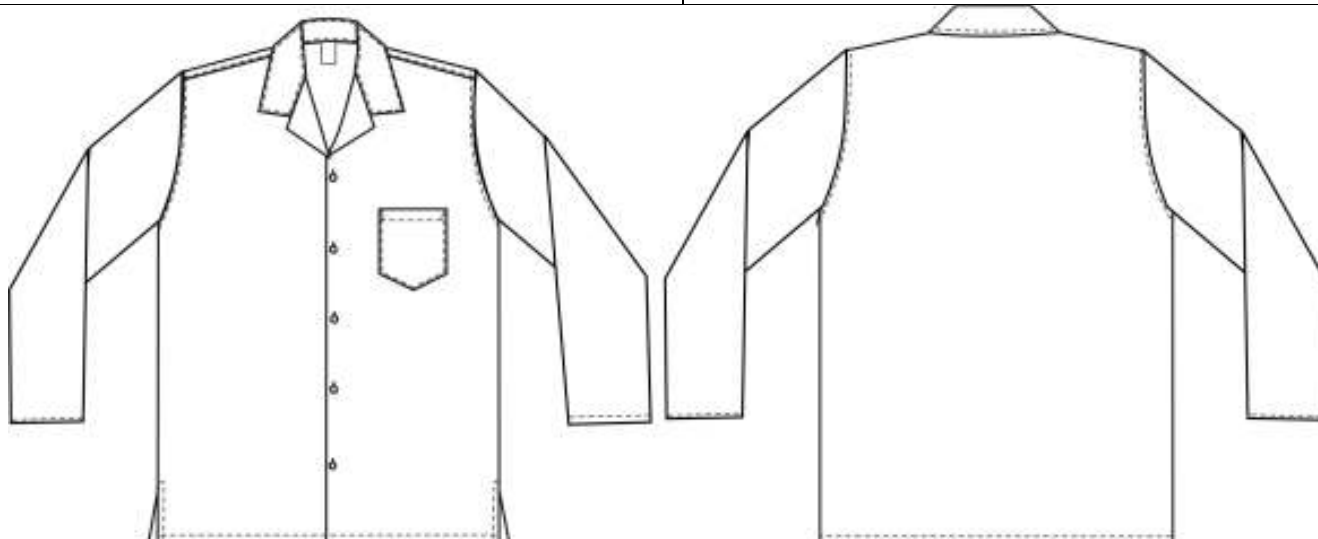
considerar o tecido dobrado internamente).

Obs.: Quando as camisas apresentarem pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas relaxadas.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Modelo: Camisa manga longa			
Setor / Função: Operacional			
Tecido Base:			
DADOS FÍSICOS			
% ALGODÃO	100.00	AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUME	Ne 20,50 - 100% CO	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 - 100% CO	ASTM D 1059	
FIOS POR CM	42.20	-	
BATIDAS POR CM	17.30	-	
LIGAMENTO	SARJA 2/1 Esquerda	NBR 12546	
PESO (+ / - 5%)	190 g/m²	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	16.00 Kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	32.00 Kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1.80 Kgf	ASTM D2261	TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	2.20 Kgf	ASTM D2261	TONGUE
		Cor : Pantone 165803TP	
			

Descrição:

- Camisa operacional gola esporte, frente aberta com fechamento através de botões e caseados no sentido vertical, mangas longas tipo canhão com bainhas fixas, 1 bolso chapado com 5 cantos na frente esquerda de quem veste, abertura de +/- 5 cm no final dos fechamentos laterais; costas em tecido único.
- Aplicação de logotipo bordado (1) centralizado no bolso, aplicação de logotipo bordado (2) centralizado na manga direita conforme especificação do INMETRO

Costuras:

- Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento), pespontados com máquina de 1 agulha, ou fechamento com máquina de costura francesa.
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, bolso, bainhas e barra.
- Caseado reto de 16 mm de comp.
- Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras

Aviamentos:

- Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.
- Entretela pré-encolhida para a gola.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59
Mang. longa canhão	De -1 a +1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	65	65	65
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

Como conferir medidas da peça pronta:

(b) CAMISAS

I) COLARINHO: De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).

J) BUSTO / TÓRAX: Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.

K) COSTAS (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).

L) MANGAS LONGAS: Da parte da junção com o ombro até o final do punho.

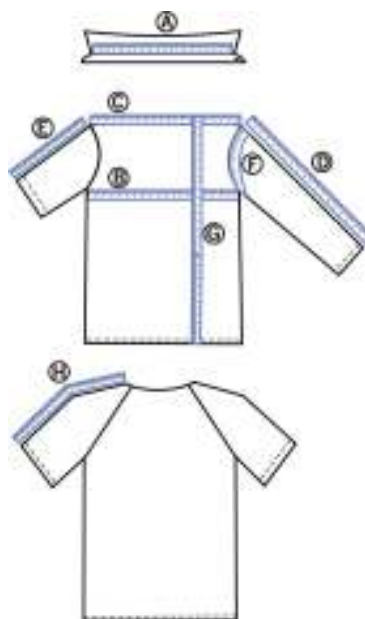
M) MANGAS CURTAS: Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

N) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).

O) COMPRIMENTO: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).

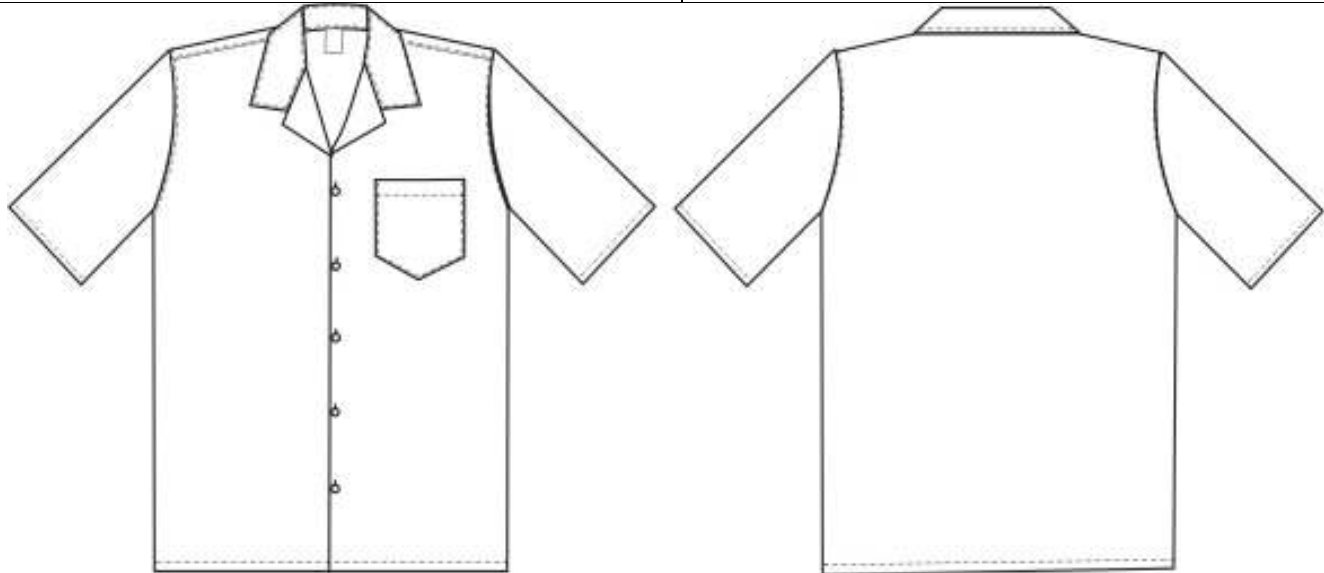
P) MANGAS RAGLÃ: Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

Obs.: Quando as camisas apresentarem pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas relaxadas.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Modelo: Camisa manga curta		
Sector / Função: Operacional		
Tecido Base:		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	100.00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,50 - 100% CO	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 - 100% CO	ASTM D 1059
FIOS POR CM	42.20	-
BATIDAS POR CM	17.30	-
LIGAMENTO	SARJA 2/1 Esquerda	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	190 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	16.00 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	32.00 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1.80 Kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	2.20 Kgf	ASTM D2261 TONGUE
		Cor : Pantone 165803TP
		

Descrição:

- Camisa operacional gola esporte, frente aberta com fechamento através de botões e caseados no sentido vertical, mangas curtas com bainhas fixas, 1 bolso chapado com 5 cantos na frente esquerda de quem veste, abertura de +/- 5 cm no final dos fechamentos laterais; costas em tecido único.
Aplicação de logotipo bordado (1) centralizado no bolso, aplicação de logotipo bordado (2) centralizado na manga direita conforme especificação do INMETRO.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Costuras:

- Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento), pespontados com máquina de 1 agulha, ou fechamento com máquina de costura francesa.
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, bolso, bainhas e barra.
- Caseado reto de 16 mm de comp.
- Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras

Aviamentos:

- Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.
- Entretela pré-encolhida para a gola.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59
Mang. curta	De -1 a +1	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

Como conferir medidas da peça pronta:

(c) CAMISAS

Q) COLARINHO: De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).

R) BUSTO / TÓRAX: Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.

S) COSTAS (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).

T) MANGAS LONGAS: Da parte da junção com o ombro até o final do punho.

U) MANGAS CURTAS: Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

V) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).

W) COMPRIMENTO: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).

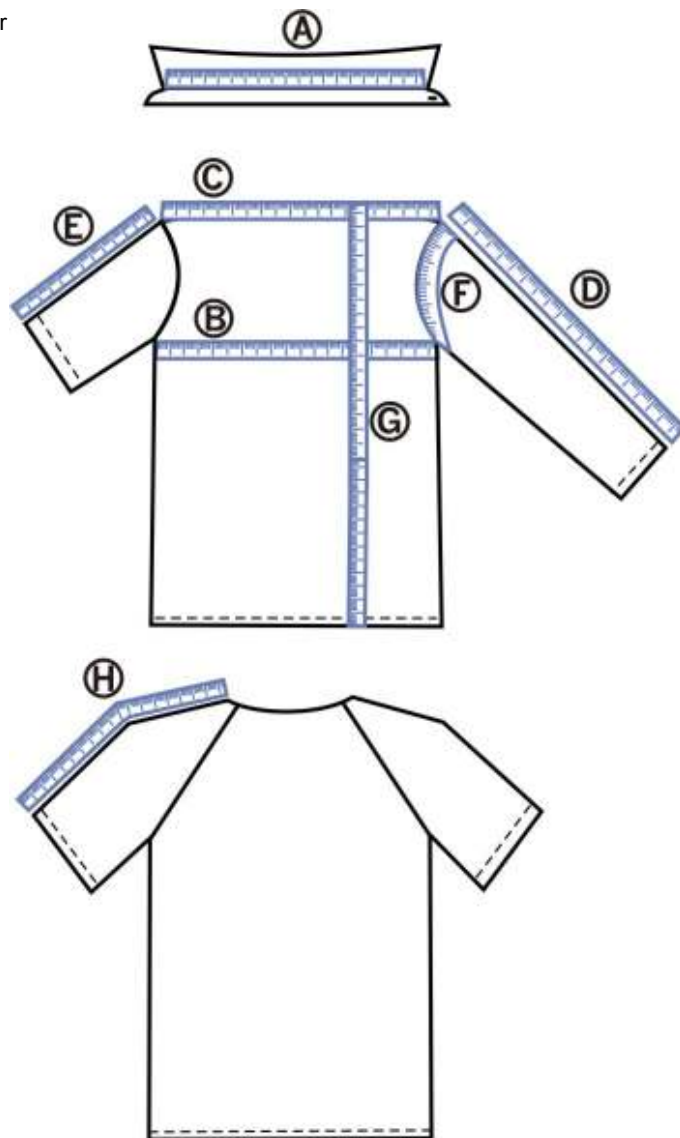
X) MANGAS RAGLÃ: Da junção da gola, com a fita métrica



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

Obs.: Quando as camisas apresentarem pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas relaxadas.





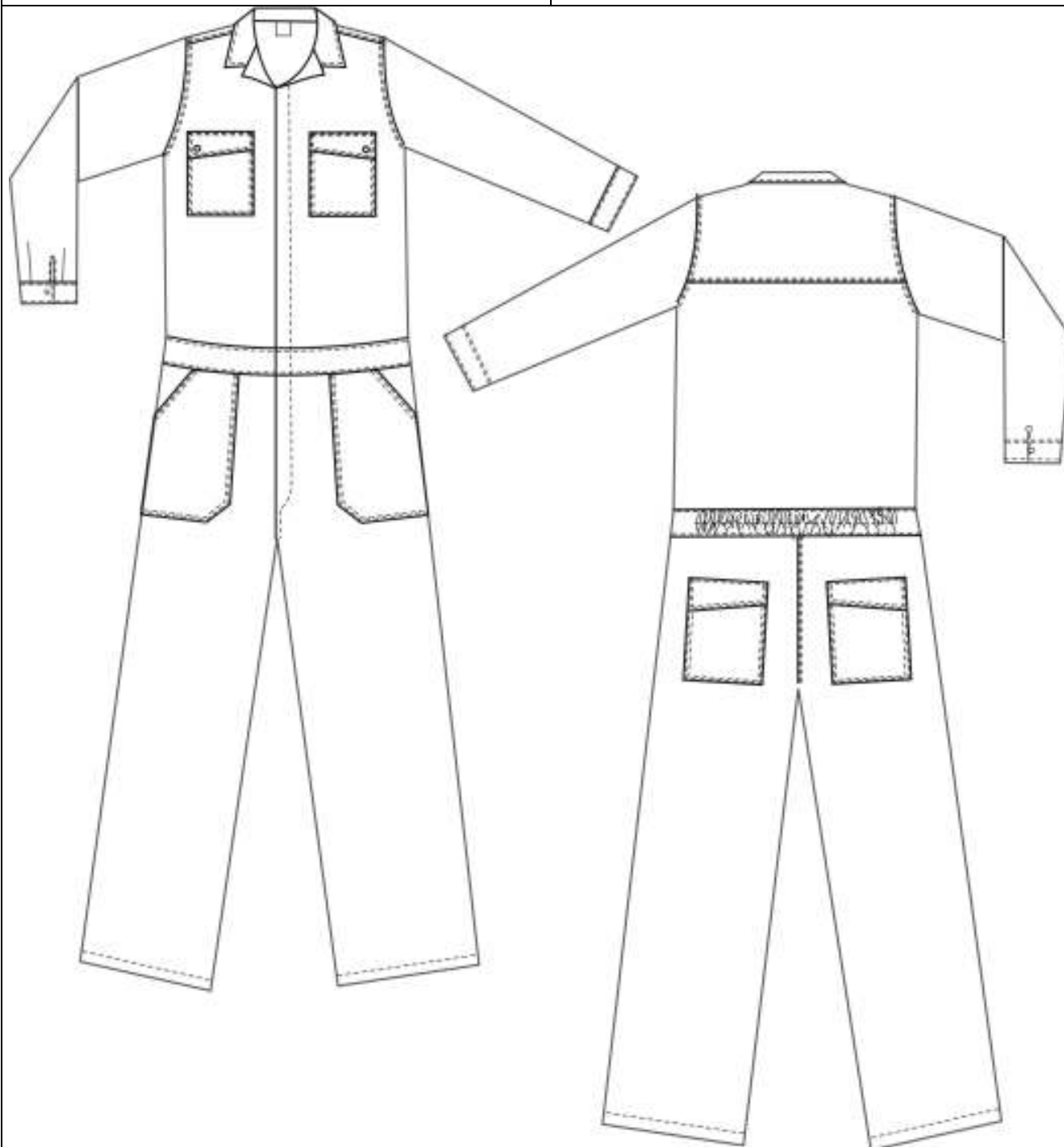
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Modelo: Macacão Masculino		
Sector / Função: Arqueação de Tanque		
Tecido base:		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	100.00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 16,40 - 100% ALGODÃO	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 9,50 - 100% ALGODÃO	ASTM D 1059
FIOS POR CM	40.00	-
BATIDAS POR CM	17.70	-
LIGAMENTO	SARJA 3/1 Esquerda	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	260 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	27.20 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	38.40 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.00 Kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	2.20 Kgf	ASTM D2261 TONGUE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Cor: pantone 193952TP





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Descrição:

- Macacão gola esporte, abertura frontal com fechamento através de zíper, vista embutida, cinto fixo, bolsos superiores chapados com fechamento através de portinhola inclinadas na parte inferior com botão e caseado, bolsos inferiores chapados chanfrados com abertura tipo faca, mangas longas com punho e fechamento através de botão e caseado, cintura ½ elástico, costas com pala, bolsos chapados com portinhola inclinada na parte inferior.
- Aplicação de logo (tipo 1) bordado centralizado no bolso esquerdo (de quem veste), aplicação de logo (tipo 2) bordado na manga esquerda (de quem veste) conforme especificação do INMETRO

Costuras:

- Em máquina de fechadeira ou interloque bitola mínima 10 mm rebatido com ponto corrente duas agulhas para fechamento das ilhargas, entrepernas, ombros e mangas.
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, bolsos e vista.
- Travete de segurança nos bolsos e junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.
- Aplicação de overloque nas partes desfiantes do tecido.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos; linha 120 e filamento para o overloque.
- Zíper de nylon na cor do tecido.
- Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Manga longa	De -1 a +1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67
Contorno de cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Entrepernas c/ barra	De -1 a +1	81	81	81	81	81	81	81	81	81	81	81	81
Comprimento Total	De -2 a +2	165,5	167	186,5	170	171,5	173	174,5	176	177,5	177,5	177,5	177,5

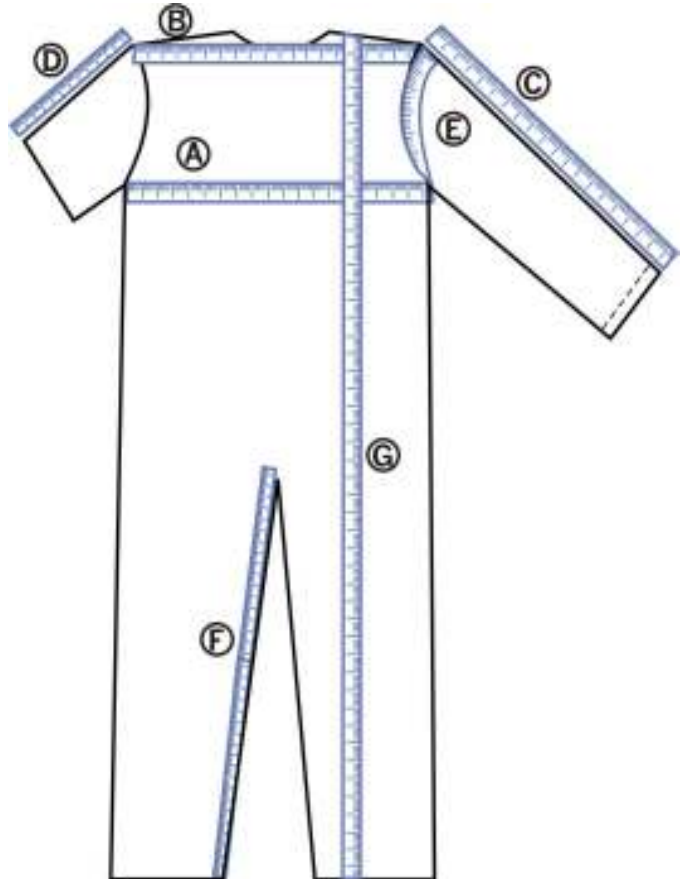
Como conferir medidas da peça pronta:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

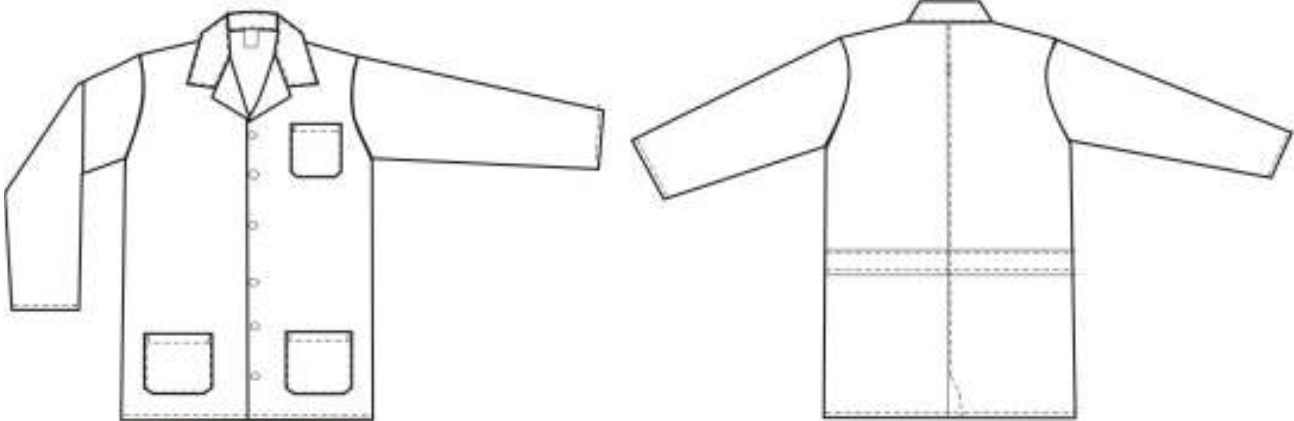
(d) **MACACÃO**

- A) TÓRAX:** Da parte inferior de uma cava à outra, com o macacão abotoado.
- B) COSTAS (ombro a ombro):** De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas.
- C) MANGA LONGA:** Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente). Se manga raglã proceder conforme item "H" do procedimento para camisa / jaquetas.
- D) MANGA CURTA:** Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente). Se manga raglã proceder conforme item "H" do procedimento para camisa / jaquetas.
- E) CONTOURO DE CAVA:** Na junção da manga com o macacão (exceto manga raglã).
- F) ENTREPERNAS:** Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até o final da barra (não considerar o tecido dobrado internamente).
- G) COMPRIMENTO:** Da junção da gola no ombro até o final da barra.
- H) COXA:** Veja item "E" de calça / bermuda.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Modelo : Guarda-pó manga longa			
Setor / Função : Laboratórios e Carga Perigosa			
Tecido base			
DADOS FÍSICOS			
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20A	
% POLIÉSTER	67,00	AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUME	Ne 20.00 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	Ne 16.40 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059	
FIOS POR CM	44,35	-	
BATIDAS POR CM	20,20	-	
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Esquerda	NBR 12546	
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1.61 m	NBR 10589	
PESO (+ / - 5%)	221 g/m²	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	32.50 kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	77.20 kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1.80 kgf	ASTM D2261	TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4.30 kgf	ASTM D2261	TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira (após 5 ciclos)	AATCC 135	Trama	2% +/- 1%
		Urdume	4% +/- 3%
Lavagem Industrial 96 (após 5 ciclos)	AATCC	Trama	2% +/- 1%
		Urdume	4% +/- 3%
Código da cor		Cores: Pantone 110601TP e Pantone 193952TP	
			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Descrição:

- Guarda-pó manga longa com gola tipo esporte pespontada, abertura frontal com fechamento através de botões e caseados no sentido horizontal, 3 bolsos chapados com cantos chanfrados, sendo 1 superior do lado esquerdo de quem veste e 2 inferiores, mangas curta com bainhas fixas, costas repartida com cinto fixo e abertura no final da barra.
- Aplicação de logo (tipo 1) bordado centralizado no bolso superior e aplicação de logo (tipo 2) na manga direita (de quem veste) conforme especificação do INMETRO

Costuras:

- Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento).
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto das mangas, bolso, bainhas e barra e cinto fixo, bolsos e fixação da faixa.
- Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.
- Travete nos cantos dos bolsos.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras

Aviamentos:

- Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Linha 100% pés p/ bordado

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	51.5	53.5	55.5	57.5	59.5	61.5	63.5	65.5	67.5	69.5	71.5	73
Costa	De -1 a +1	43.5	45	46.5	49	49.5	51	52.5	54	55.5	57	58.5	60
Contorno de cava	De -1 a +1	26	26.5	27	27.5	28.5	29	29.5	30.5	31	31.5	32.5	33
Manga longa	De -1 a +1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	65	65	65
Comprimento c/ barra	De -1 a +1	70.5	72	73.5	75	76.5	78	79.5	81	82.5	82.5	82.5	82.5

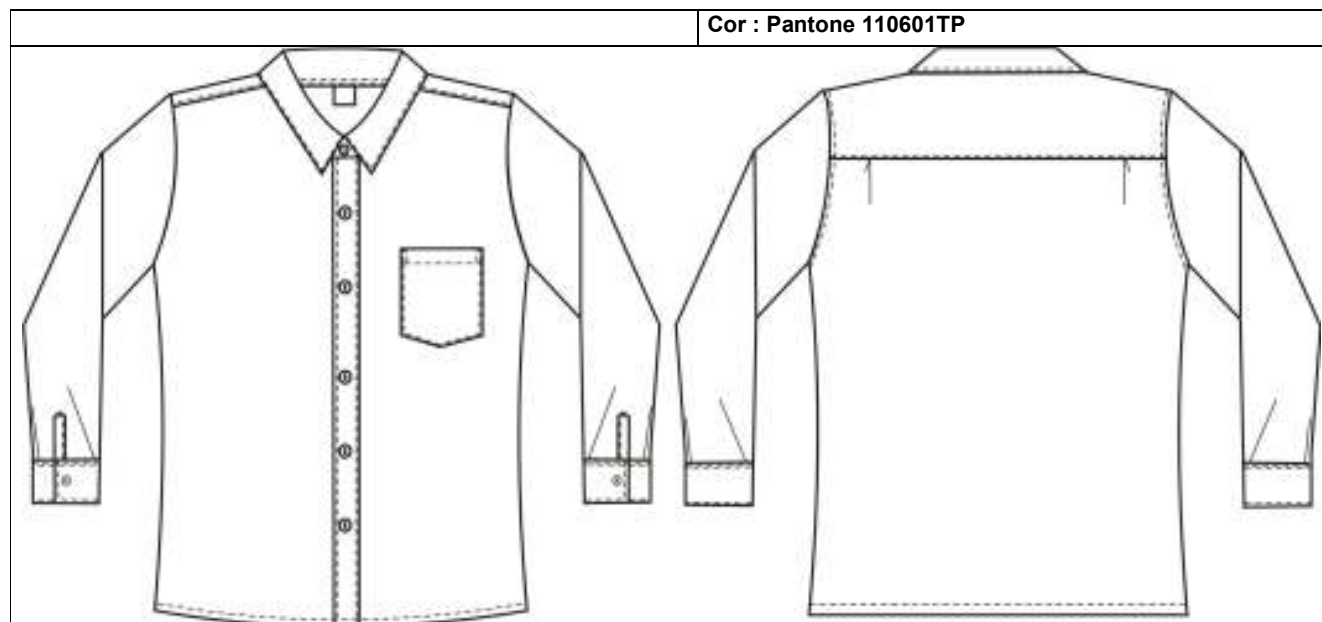


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Modelo : Camisa social manga longa				
Setor / Função : Motorista				
Tecido base :				
DADOS FÍSICOS				
% ALGODÃO	100,00	AATCC-20 e 20A		
TÍTULO URDUME	24.00 Ne	ASTM D 1059		
TÍTULO TRAMA	24.00 Ne	ASTM D 1059		
FIOS POR CM	28,86	-		
BATIDAS POR CM	20,20	-		
LIGAMENTO	Tela	NBR 12546		
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1.58 m	NBR 10589		
PESO (+ / - 5%)	125 g/m²	ISO 3801		
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	8.00 kgf	ASTM D5034	GRAB	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	12.00 kgf	ASTM D5034	GRAB	
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1.00 kgf	ASTM D2261	TONGUE	
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	1.20 kgf	ASTM D2261	TONGUE	
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO				
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	2% +/- 1%		
	Urdume	2% +/- 1%		
Lavagem Industrial AATCC 96 (após 5 ciclos)	Trama	2% +/- 1%		
	Urdume	4% +/- 3%		
Lavagem Hospitalar AATCC 96 (após 5 ciclos)	Trama	2% +/- 1%		
	Urdume	7% +/- 3%		
DADOS SOLIDEZ				
Código da cor				
Notas mínimas	Transf.	Altera ção	Normas	
Suor Ácido	-	-	AATCC 15	
Ferro quente seco	-	-	AATCC 133	
Ferro quente úmido	-	-	AATCC 133	
Lavagem III A (industrial)	-	-	AATCC 61 (3A)	
Fricção Seco	-	-	AATCC 8	
Fricção Úmido	-	-	AATCC 8	
Cloro	-	-	ISO 105 - N01	
Luz	-	3	AATCC 16 - E	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



Descrição:

- Camisa social, colarinho com pé de gola, frente aberta; fechada por botões e caseados (do pé de gola no sentido horizontal e na vista no sentido vertical), vista macho; mangas longas com punhos fechados por caseado e botões, 1 bolso chapado 5 cantos; costas com pala em tecido duplo e pregas laterais.

Costuras:

- Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 1 agulha, ou fechamento com máquina de costura francesa.
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do colarinho e gola, vista, bolso, punhos, carcelas, bainhas e barra.
- Caseado reto de 16 mm de comp.
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras

Aviamentos:

- Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.
- Colarinho e entretela pré-encolhida

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
-------	-----------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59
Mangas longa c/pun	De -1 a +1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	81,5	81,5	81,5

Como conferir medidas da peça pronta:

(e) CAMISAS

Y) COLARINHO: De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).

Z) BUSTO / TÓRAX: Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.

AA) COSTAS (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).

BB) MANGAS LONGAS: Da parte da junção com o ombro até o final do punho.

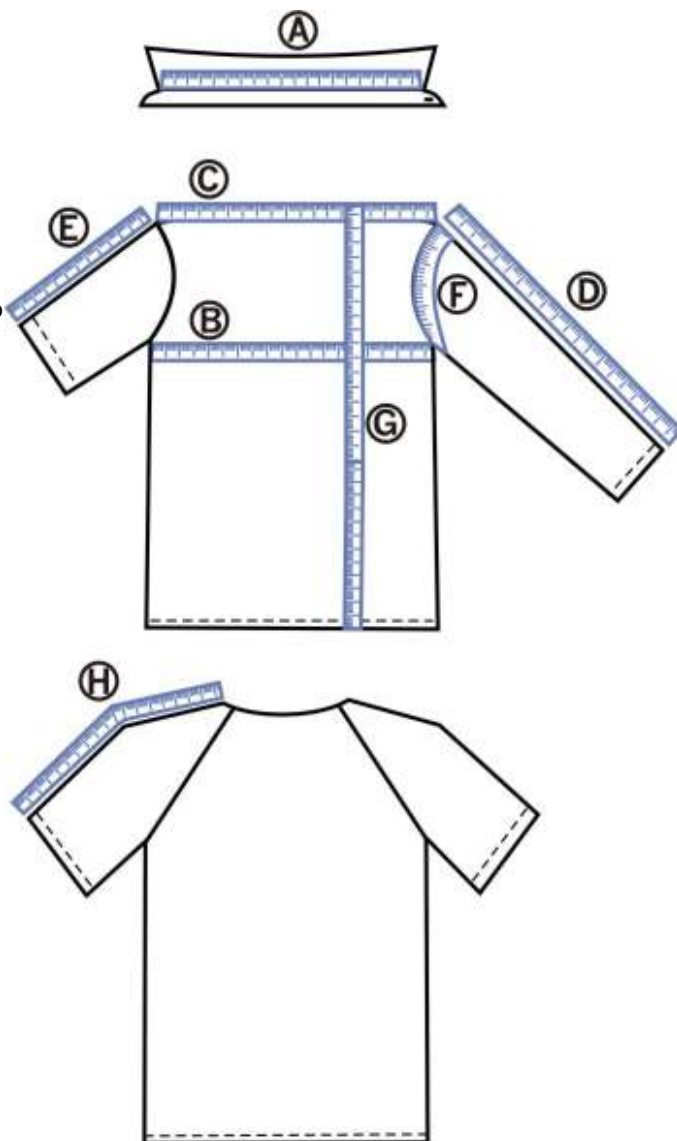
CC) MANGAS CURTAS: Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

DD) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).

EE) COMPRIMENTO: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).

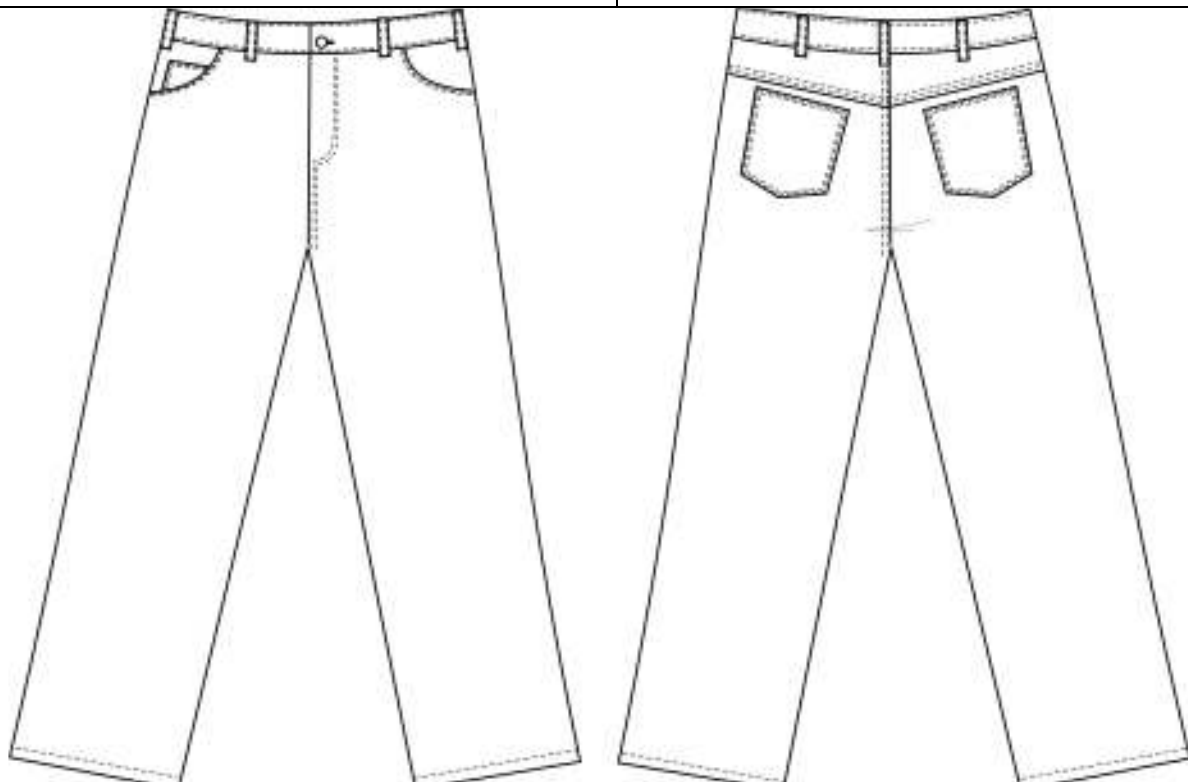
FF) MANGAS RAGLÃ: Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

Obs.: Quando as camisas apresentarem pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas relaxadas.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Modelo: Calça masculina			
Setor / Função: Operacional			
Tecido base:			
DADOS FÍSICOS			
% ALGODÃO	100.00	AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUME	Ne 16,40 - 100% ALGODÃO	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	Ne 9,50 - 100% ALGODÃO	ASTM D 1059	
FIOS POR CM	40.00	-	
BATIDAS POR CM	17.70	-	
LIGAMENTO	SARJA 3/1 Esquerda	NBR 12546	
PESO (+ / - 5%)	260 g/m ²	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	27.20 Kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	38.40 Kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.00 Kgf	ASTM D2261	TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	2.20 Kgf	ASTM D2261	TONGUE
COR	Pantone 193952TP		
			

Descrição:

- Estilo jeans, cós postigo de 4,5 cm com fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, 1 bolso relógio no espelho direito, traseiro com palas e 2 bolsos chapados 5 cantos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Costuras:

- Fixação do cóis em máquina de pregar cóis.
- Fechamento das ilhargas, gancho traseiro e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas.
- Fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm.
- Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro e fixação dos bolsos.
- Máq. reta 1 agulha para as bainhas dos bolsos, pespontos não paralelos nas laterais dos bolsos, zíper e barra das pernas.
- Travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.
- Caseado tipo olho.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação e caseado, linha 120 e filamento para o overlock.
- Zíper metálico com cadaço na cor do tecido.
- Botão metálico de haste para o cóis.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cóis	De -1 a + 1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
QUADRIL	De -1 a + 1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a + 1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cóis	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

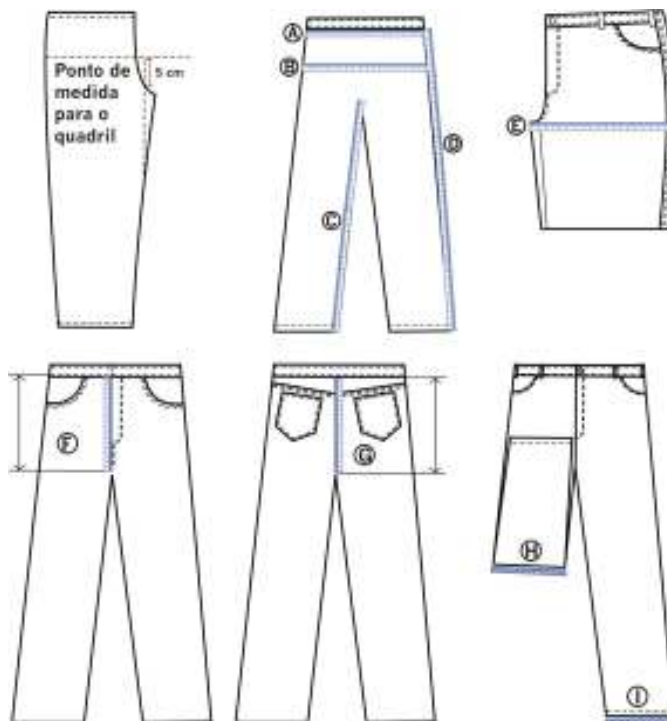


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Como conferir as medidas da peça pronta:

(f) CALÇAS / BERMUDAS

- A) **CINTURA:** Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.
- B) **QUADRIL:** A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.
- C) **ENTREPERNAS:** Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.
- D) **ILHARGAS SEM CÓS:** Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.
- E) **COXA:** Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).
- F) **GANCHO DIANTEIRO:** Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- G) **GANCHO TRASEIRO:** Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- H) **JOELHO:** Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.
- I) **BARRA DA PERNA:** De uma extremidade a outra na barra da perna.



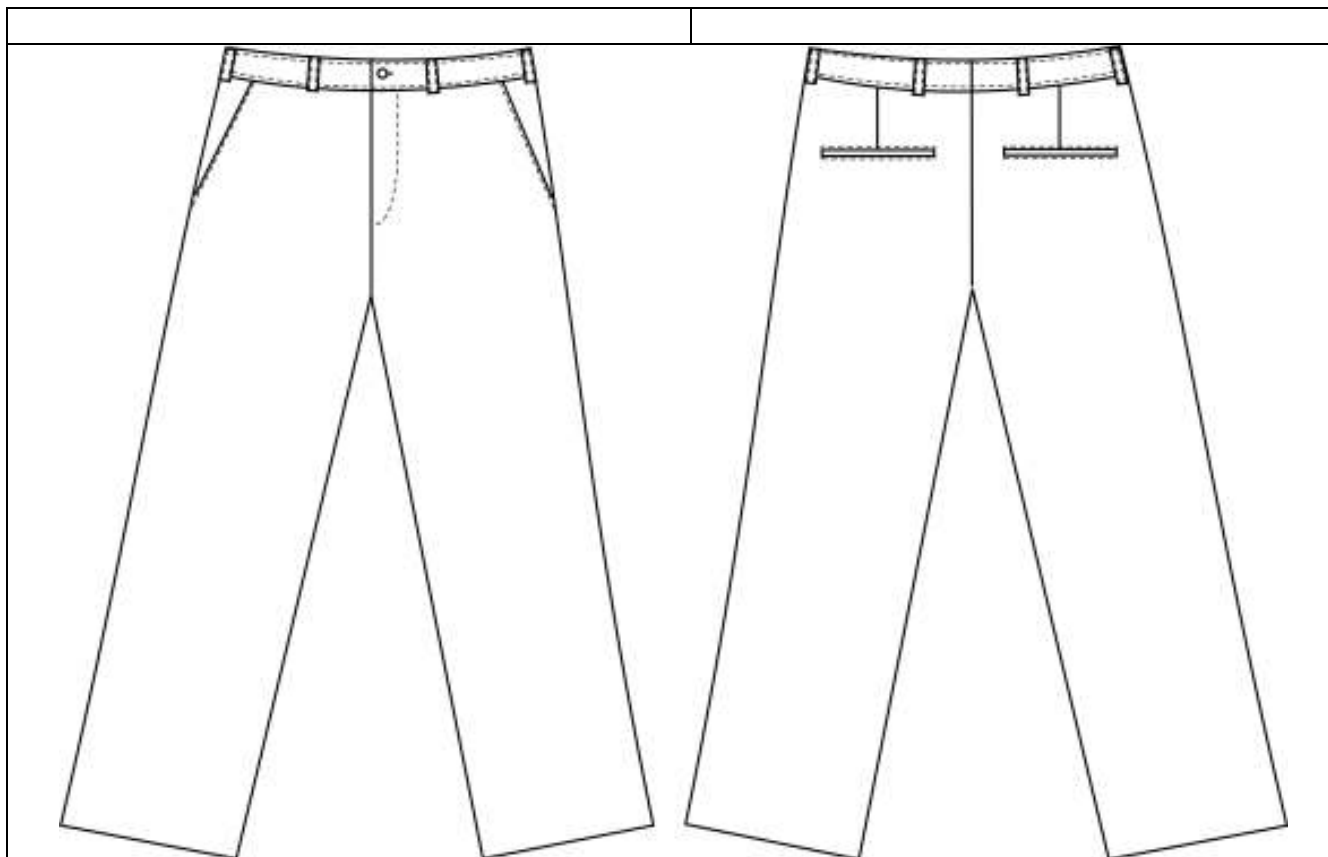


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Modelo: Calça social masculina.				
Setor / Função: Motorista				
Tecido base:				
DADOS FÍSICOS				
% ALGODÃO	0.00		AATCC-20 e 20A	
% POLIÉSTER	100.00		AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUME	Ne 15,25	100% PES Filamento	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	Ne 15,33	100 % PES Filamento	ASTM D 1059	
FIOS POR CM	21.00		-	
BATIDAS POR CM	21.00		-	
LIGAMENTO	Tela		NBR 12546	
PESO (+ / - 5%)	190 g/m ²		ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA)	84,00 Kgf		ASTM D5034	GRAB
Valor mínimo				
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)	85,60 Kgf		ASTM D5034	GRAB
Valor mínimo				
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA)	4,00 Kgf		ASTM D2261	TONGUE
Valor mínimo				
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)	4,00 Kgf		ASTM D2261	TONGUE
Valor mínimo				
DADOS SOLIDEZ				
Código da cor	144019TP			
Notas mínimas	Transf.	Alteração		
Suor Ácido	4	4	AATCC 15	
Ferro quente seco	-	4	AATCC 133	
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133	
Lavagem III A (industrial)	3 - 4	4	AATCC 61 (3A)	
Fricção Seco	3 - 4	-	AATCC 8	
Fricção Úmido	4	-	AATCC 8	
Cloro	-	4	ISO 105 - N01	
Luz	-	3	AATCC 16 - E	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



Descrição:

- Cós postiço entretelado com 4,5cm de largura e enchance traseira, fechamento através de 1 botão e 1 caseado, 8 passantes inseridos na parte inferior do cós; vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca, traseiro com pences e 2 bolsos embutidos com vivos.

Costuras:

- Costura com máquina reta 1 agulha para colocação do cós.
- Costura em interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das laterais, entrepernas e forro dos bolsos.
- Costura ponto corrente 2 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro, com sobra de 3,0 cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas).
- Costura com máquina reta 1 agulha para fixação do zíper, vivos dos bolsos, pences, vista e pespontos.
- Interlock bitola mínima 7 mm para os fechamento dos forros dos bolsos.
- Travetes nas extremidades dos bolsos, vivos, no acabamento final da vista e na junção dos ganchos.
- Caseado reto de 18mm.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos, pespontos, caseado e pregar botão; linha 120 e filamento para overlock.
- Zíper de nylon com cadaço da cor do tecido.
- Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro da cor do tecido.
- Entretela pré-encolhida.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

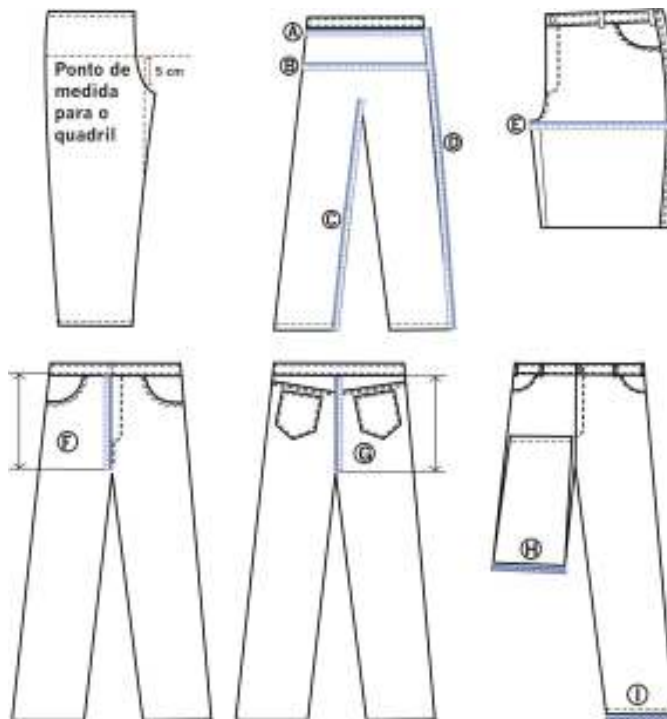
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura	De -1 a + 1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
QUADRIL	De -1 a + 1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a + 1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cóis	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	23	23,5	23,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5	29,5	30	30,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29

Como conferir as medidas da peça pronta:

(g) CALÇAS / BERMUDAS

- J) **CINTURA:** Sobre o cóis, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.
- K) **QUADRIL:** A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.
- L) **ENTREPERNAS:** Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.
- M) **ILHARGAS SEM CÓIS:** Da costura da junção do cóis ao longo da costura lateral até o final.
- N) **COXA:** Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).
- O) **GANCHO DIANTEIRO:** Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cóis até a junção dos ganchos no entrepernas.
- P) **GANCHO TRASEIRO:** Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cóis até a junção dos ganchos no entrepernas.
- Q) **JOELHO:** Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.
- R) **BARRA DA PERNA:** De uma extremidade a outra na barra da perna.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Modelo: Calça jeans masculina		
Sector / Função: Agentes metrológicos e auxiliares		
Tecido base:		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	100.00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 6,50 - 100% ALGODÃO	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 6,00 - 100% ALGODÃO	ASTM D 1059
FIOS POR CM	24.70	-
BATIDAS POR CM	16.00	-
LIGAMENTO	SARJA 3/1 Direita	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	13,16 Oz/Yd2	ASTM 3776
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	40.00 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	68.00 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	4.00 Kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4.80 Kgf	ASTM D2261 TONGUE

Descrição:

- Estilo jeans, cós postiço de 4,5 cm com fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, 1 bolso relógio no espelho direito, traseiro com palas e 2 bolsos chapados 5 cantos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Costuras:

- Fixação do cóis em máquina de pregar cóis.
- Fechamento das ilhargas, gancho traseiro e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas.
- Fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm.
- Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro e fixação dos bolsos.
- Máq. reta 1 agulha para as bainhas dos bolsos, pespontos não paralelos nas laterais dos bolsos, zíper e barra das pernas.
- Travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.
- Caseado tipo olho.
- Overlock nas partes desfiadas do tecido.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação e caseado, linha 120 e filamento para o overlock.
- Zíper metálico com cadarço na cor do tecido.
- Botão metálico de haste para o cóis.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cóis	De -1 a + 1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
QUADRIL	De -1 a + 1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a + 1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cóis	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

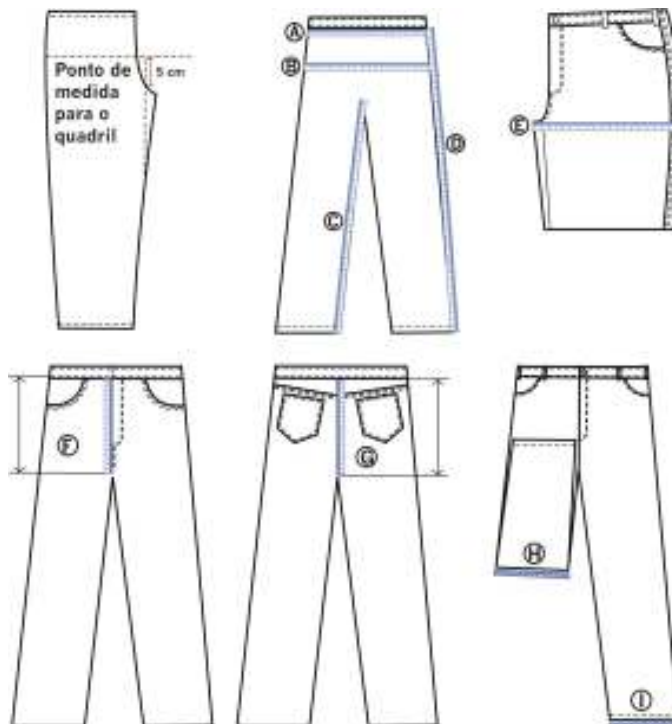
Como conferir as medidas da peça pronta:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

(h) **CALÇAS / BERMUDAS**

- S) **CINTURA:** Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.
- T) **QUADRIL:** A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.
- U) **ENTREPERNAS:** Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.
- V) **ILHARGAS SEM CÓS:** Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.
- W) **COXA:** Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).
- X) **GANCHO DIANTEIRO:** Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- Y) **GANCHO TRASEIRO:** Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- Z) **JOELHO:** Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.
- AA) **BARRA DA PERNA:** De uma extremidade a outra na barra da perna.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Modelo: Blusa tipo pólo - feminino			
Sector / Função: Agentes metrológico e auxiliares			
Tecido base:			
DADOS FÍSICOS			
% ALGODÃO	100.00	AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUME	Ne 20,50 100% Algodão	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	Ne 20,50 100% Algodão	ASTM D 1059	
FIOS POR CM	40.00	-	
9BATIDAS POR CM	20.40	-	
LIGAMENTO	Maquetado	NBR 12546	
PESO (+ / - 5%)	160 g/m ²	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	16.00 Kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	40.00 Kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.00 Kgf	ASTM D2261	TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	Não rasga	ASTM D2261	TONGUE
(i)		Cores: Pantone110601TP e Pantone 165803TP	

Descrição:

- Camisa estilo polo, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados, bolso chapado com canto chanfrado localizado no lado esquerdo (de quem veste), mangas curtas; costas em tecido único com pences.
- Aplicação de logotipo bordado (1) centralizado no bolso, aplicação de logotipo bordado (2) centralizado na manga direita conforme especificação do INMETRO.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Costuras:

- Em máquina de interloque bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas e mangas.
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, pence e barra.
- Caseado reto de 16 mm de comp.
- Aplicação de overloque nas partes desfiadas do tecido.

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos; linha 120 e filamento para o overloque.
- Botão na cor do tecido de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.
- Gola e punho em tecido 100% algodão, canelado, na cor do tecido.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP			P		M		G		GG		EG
Busto	De -1 a +1	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65
Costas	De -1 a +1	35,5	37	38,5	40	41,5	43	44,5	46	47,5	49	50,5	52
Manga curta	De -0,5 a +0,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5
Contorno de cava	De -0,5 a +0,5	21	22	22,5	23	24	24,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5
Comprimento	De -1 a +1	57	58,5	60	61,5	63	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Como conferir medidas da peça pronta:

(j) BLUSAS

GG) COLARINHO: De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).

HH) BUSTO / TÓRAX: Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.

II) COSTAS (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).

JJ) MANGAS LONGAS: Da parte da junção com o ombro até o final do punho.

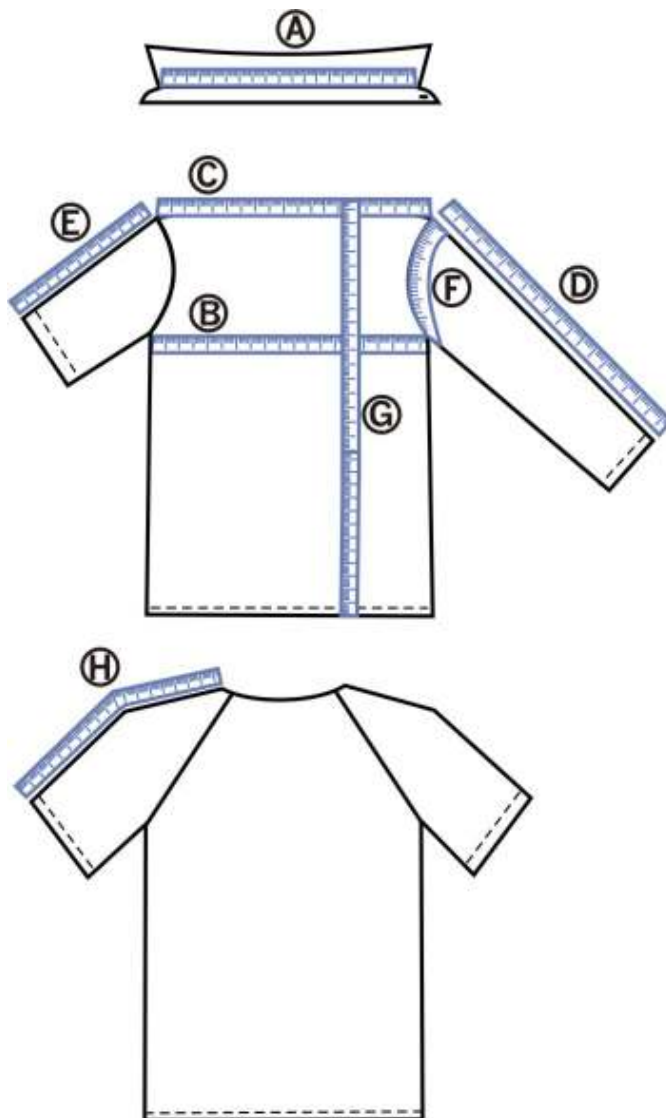
KK) MANGAS CURTAS: Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

LL) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).

MM) COMPRIMENTO: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).

NN) MANGAS RAGLÃ: Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

Obs.: Quando as camisas apresentarem pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas relaxadas.



Logomarcas:





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

1.1 Quantitativos

Item	Produto
1	Especificação:
	Características:

1.2 Local: A prestação dos serviços deverá ser feita no Município de _____, Estado da Bahia, no seguinte endereço:

1.3 Especificações para elaboração da proposta de preços:

1.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (X) duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

2.3 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

2.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

3.2.1 prestar os serviços dentro do horário administrativo do CONTRATANTE;

3.2.2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de:

5. CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: (CONSÓRCIO)

Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído para a licitação, vedado, porém, ao consorciado competir, na mesma licitação, isoladamente, ou através de outro consórcio, obedecidas as seguintes normas:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM				R\$
Prazo de Validade da Proposta				() DIAS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Preço total	R\$
Prazo de Validade da Proposta	() DIAS

Salvador ____ de ____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, deverão estar prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o processo administrativo; o tipo de licitação; a finalidade da licitação; os pressupostos de participação; o regime de execução ou forma de fornecimento; a regra quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; a codificação concernente ao certificado de registro, quando exigível; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; e o local, horário e responsável por esclarecimentos.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado comporão a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais especiais e as regras para a formação de consórcio, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** indica o formulário a ser observado pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 Este **Anexo** contempla as cláusulas comuns a todos os procedimentos licitatórios, cujo conteúdo é invariável.

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não serão admitidas empresas que estejam **suspensas do direito de licitar ou contratar** com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.5 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, CONVITE E AO PREGÃO PRESENCIAL

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

3.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

3.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

3.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

3.2.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

3.2.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.2.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.2.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.2.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.

4. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO E AO PREGÃO PRESENCIAL

4.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, a finalidade da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

4.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

4.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

4.2.1 Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

4.2.2 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, através do site, data e horários estabelecidos na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

E CONVITE, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

4.3.1 Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, a finalidade da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta Técnica, Envelope B - Proposta de Preços, ou Envelope C – Habilitação.**

4.3.2 As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

4.3.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**5. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS
E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.10 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PRÊMBULO.**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

5.11 Na hipótese do tipo técnica e preço, o proponente deverá elaborar a sua proposta técnica de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO

6.1.1 FASE INICIAL

6.1.1.1 A sessão pública de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

6.1.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação, além da Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

6.1.1.3 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.1.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

6.1.1.5 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES **A** – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.2.1.1 O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos **Envelopes A – Proposta de Preços**, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.1.2.1.2 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o presidente da comissão fixará prazo para sua realização, para o que deverá ser notificado o detentor da proposta de menor preço, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei, promovendo-se o chamamento das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

6.1.2.1.3 A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.1.2.1.4 Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.

6.1.2.1.5 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "B" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

6.1.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES **B** – HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

6.1.2.2.1 A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos. Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

6.1.2.2.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

6.1.2.2.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.1.2.2.4 A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.1.2.2.5 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá à convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

6.1.2.2.6 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

6.1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.3.1 Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o menor preço, em conformidade com o tipo de licitação definido na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

6.1.3.2 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.1.3.3 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

6.1.3.4 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.1.3.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.3.6 Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

6.1.3.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO **TÉCNICA E PREÇO**

6.2.1 FASE INICIAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

6.2.1.1 A sessão pública de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

6.2.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A - Propostas Técnica, o Envelope B – Proposta de Preços e o Envelope C – Habilitação, além da Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento, conforme o modelo constante do Anexo V.**

6.2.1.3 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.2.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

6.2.1.5 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA TÉCNICA

6.2.2.1.2 O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos **Envelopes A – Proposta Técnica**, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.

6.2.2.1.3 A avaliação das propostas técnicas será efetuada por uma equipe técnica especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área, nomeados, a qual, de acordo com os critérios de avaliação constantes da **SEÇÃO D**, apurará o *Índice Técnico* de cada licitante e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas Técnicas.

6.2.2.1.4 Divulgada a classificação das propostas técnicas, e não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados tecnicamente, contendo a respectiva documentação de habilitação e propostas de preços.

6.2.2.1.5 Se houver impugnação ou protesto por recurso do julgamento realizado, permanecerão fechados os **Envelopes B e C**, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a sua abertura.

6.2.2.1.6 Não sendo possível a realização do julgamento das propostas técnicas na mesma sessão, a Comissão Técnica deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, procedendo à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.2.2.1.7 Decorridos os prazos recursais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será designada data e hora para prosseguimento do certame.

6.2.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO

6.2.2.2.1 O presidente da comissão fará a abertura dos **Envelopes B – Proposta de Preço**, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.2.2.2.2 A Comissão de Licitação procederá ao cálculo do Índice de Preço das propostas e a Avaliação Final e procederá à respectiva classificação em ordem crescente, usando os critérios contidos na **SEÇÃO D**.

6.2.2.2.3 A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

6.2.2.2.4 Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.

6.2.2.2.5 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "C" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

6.2.2.2 3 ABERTURA DOS ENVELOPES C – HABILITAÇÃO

6.2.2.2.3.1 A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos. Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

6.2.2.2.3.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

6.2.2.2.3.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.2.2.2.3.4 A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.2.2.2.3.5 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá à convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

6.2.2.2.3.6 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

6.2.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.3.1 Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha a melhor avaliação final, à vista dos critérios da **SEÇÃO D**, em conformidade com o tipo de licitação definido na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

6.2.3.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

6.2.3.3 Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

6.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

6.3.1 FASE INICIAL

6.3.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

6.3.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.3.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.3.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.3.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.3.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.3.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.3.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.3.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.3.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.3.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.3.2.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei nº 9.658 de 04 de outubro de 2005), e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

6.3.2.3 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

6.3.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.3.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.2.6.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificado o detentor da oferta classificada em primeiro lugar, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei, promovendo-se o chamamento das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

6.3.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.3.2.8 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2.9 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.2.10 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3.2.11 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6.3.2.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.3.2.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.3.2.14 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.3.2.15 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.3.2.16 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.3.2.17 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.3.2.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.3.2.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

6.4 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

6.4.1 FASE INICIAL

6.4.1.1 A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.comprasnet.ba.gov.br, durante o prazo previsto na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do *comprasnet.ba*, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

6.4.1.2 A partir do horário previsto na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.4.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.4.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.4.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

6.4.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.

6.4.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei Nº 9.658, de 04 de outubro de 2005).

6.4.2.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.4.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.4.2.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.4.2.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.4.2.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.4.2.10 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

6.4.2.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.4.2.12 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4.2.13 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.4.2.14 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.4.2.15 O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento dos originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

6.4.2.16 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

6.4.2.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6.4.2.18 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.2.19 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.4.2.20 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.4.2.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

6.4.2.22 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.4.2.23 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

6.4.2.24 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

6.4.2.25 Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

7. RECURSOS

7.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE

O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

7.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

7.2.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.2.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.2.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.2.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

7.3.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.3.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.3.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE

8.1.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

8.1.2 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

8.1.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

8.2.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.2.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.2 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.4 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.7 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.8 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.10 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

10.2 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE

16.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

16.1.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

16.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

16.1.4 A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

16.1.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

16.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

16.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

16.2.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE

17.1.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.1.2 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.1.3 Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

17.1.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

17.1.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

17.1.6 A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.1.7 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

17.1.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

17.2.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.2.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.2.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.2.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br.

Salvador, ____ de _____ de 200__.

Responsável pela licitação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO - PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
..... E A EMPRESA...**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão/concorrência/tomada de preços/convite nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de /**aquisição de**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **(SUBCONTRATAÇÃO)**

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle. **(SERVIÇOS)**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

SERVIÇOS CONTÍNUOS

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de XXXX meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no *caput* e no § Único do art. 142 desta Lei.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

SERVÍCIOS NÃO-CONTÍNUOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de _____ meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

Parágrafo único. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

AQUISIÇÕES

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de _____ meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de (especificar)

§1º - Estima-se para o contrato o valor de R\$

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. **(AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA)**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

§4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente. **(SERVIÇOS)**

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços. **(SERVIÇOS)**

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

() Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras: **(Aquisição e Serviços, exceto terceirização - Decreto nº 10.545/07)**

§1º Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

() Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante a seguinte fórmula: **(Terceirização - Decreto nº 10.545/07)**

$$\text{NovoPreço} = \{ (1 + \text{Ex}) \cdot \alpha \cdot \Delta \text{Remuneratório} + \beta \cdot \Delta \text{INPC} + 1 \} \cdot \text{PreçoAtual}$$

Onde:

a) Novo Preço - Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

b) Coeficiente Ex – Encargos Sociais vigentes na data do orçamento a que a proposta se referir;

c) Coeficiente α (alfa) – peso correspondente às parcelas de natureza pessoal discriminadas no Montante A, exceto Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

d) Δ Remuneratório – Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, referente a salários e verbas conexas;

e) Coeficiente β (beta) – peso correspondente aos insumos constantes do Montante B, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC - Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada dentro da periodicidade permitida em lei federal, considerada a partir da data do orçamento a que a proposta se referir;

Preço Atual - Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajuste.

§1º Para efeito do disposto no item XX do Anexo XX da Instrução Normativa SAEB nº XX, de XX de XXXXXX de 200X, deverá ser observada na elaboração da proposta de preços a Convenção Coletiva firmada pelo Sindicato XXXXXXXXXXXX, com vigência no período de **XX.XX.XX a XX.XX.XX**

§2º Deverão ser observados os preços máximos definidos na Portaria SAEB XX, de XX de XXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TERCEIRIZAÇÃO – DEC. 10.545/07

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- g) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) responder perante o CONTRATANTE pela conduta, freqüência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- i) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- j) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- n) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- o) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- p) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- q) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- r) apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/98;
- s) comprovar mensalmente o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- t) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- u) apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- v) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

OUTROS SERVIÇOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

AQUISIÇÕES

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Empreitada por preço () global () unitário
Aquisição () única () parcelada

(Serviços)
(Aquisições)

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros. **(AQUISIÇÃO ACIMA DE CONVITE)**

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

§2º Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

§3º Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 200__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)

() para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

ou

() para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

ANEXO VI

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

ANEXO VII

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Salvador ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA